

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**CELEBRADA COM O SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**(VIGENTE NO PERÍODO 2020-2021)**

**COMUNICADO**

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo informa haver concluído as negociações com o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC-SP - relativas ao período 2020-2021, com data-base em 1º de julho, através da celebração de Termo de Aditamento à Convenção Coletiva válida para o período 2020-2021.

Neste comunicado, destacamos as principais condições do aditamento:

**REAJUSTE SALARIAL COM TETO**

Os salários vigentes em 1º de julho de 2019, dos empregados com contratos ativos em 30 de junho de 2020 e que integravam o quadro da empresa em 1º de maio de 2021, serão reajustados a partir de 1º de maio de 2021, da seguinte forma:

I - Até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mediante a aplicação do percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento).

II - Acima de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mediante livre negociação, garantida a parcela fixa mínima de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), observada a tabela proporcional.

*Obs. Tanto o reajuste quanto a parcela fixa são proporcionais à data de admissão do empregado (vide tabela no termo aditivo assinado).*

**SALÁRIO NORMATIVO**

A partir de 1º de maio de 2021, um salário normativo de R\$ 1.968,55 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

**SUSPENSÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO E DA REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E SALÁRIOS**

Fica autorizada a suspensão dos contratos de trabalho, bem como a redução proporcional de jornada e de salários, preservado o valor do salário-hora, respeitados os demais termos da MP nº 1.045, de 27 de abril de 2021.

*Obs. Tais medidas deverão ser implementadas por meio de acordo individual, inclusive para as faixas salariais acima de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e abaixo de R\$ 12.867,14 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), mantida a obrigatoriedade de comunicação ao sindicato laboral com cópia do respectivo acordo, através do e-mail: meg.santana@sintecsp.org.br, no prazo máximo de até 10 (dez) dias.*

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONVENÇÃO COLETIVA CELEBRADA EM 30.09.2020.**

Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na Convenção Coletiva assinada em 30.09.2020, não conflitantes com aquelas estabelecidas no aditivo ora assinado.

**VIGÊNCIA**

O Termo Aditivo terá vigência até 30 de junho de 2021.

As condições econômicas para o período compreendido entre 1º de julho de 2021 e 30 de junho de 2022 serão estabelecidas em nova Convenção Coletiva que vier a ser celebrada.

Maiores informações, inclusive a íntegra do termo assinado, poderão ser obtidas no site da FecomercioSP.